



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 47, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

**“Altera o Art. 1º da lei municipal nº 3.956, de 09 de fevereiro de 2022”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O quadro I, do art. 1º da Lei n. 3.956, de 09 de fevereiro de 2022, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1ª (...)

**QUADRO – I**

LOTEAMENTO CIDADE JARDIM	AFETAÇÃO ORIGINAL	ÁREA M2/ DESIGNAÇÃO/ENDER EÇO	NOVA AFETAÇÃO	REGISTRO NO CRI
Bem público	Sem Afetação (Área Livre)	1ª área de parte de Terras situada no Loteamento, com área de 2.769,47m <sup>2</sup>	Área de Uso Público e/ou Equipamento Comunitário	Matrícula nº 52.326, ficha 01, do Livro 2 de Registro Geral do CRI local
		3ª área de parte de Terras situada no Loteamento, com 2.062,98m <sup>2</sup>		

(...)”



**Câmara Municipal de Catalão**  
**Departamento de Processo Legislativo**



**Art. 2º** Ratificam-se todos os demais termos da lei municipal que ora se altera, para que surta todos os seus legais efeitos de direito.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Jair Humberto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão